

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 5078/2023)

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Termo, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÃO ATRAVÉS DE UTI MÓVEL COM EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS - SENDO 01(UMA) AMBULÂNCIA TIPO D (suporte avançado) com MOTORISTA, 02 MÉDICOS, 02 ENFERMEIROS, 01 TECNICO DE ENFERMAGEM E 06 MAQUEIROS para futuras contratações, para as realizações de eventos pela Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo no Município de Natividade – RJ, conforme as exigências do CBMERJ - Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019 - Nota Técnica nº 5-05:2019 – Atendimento médico para eventos de reunião de público, que dispõe sobre as normas gerais de ação para a análise do projeto de atendimento médico e demais procedimentos para obtenção de autorização para a realização de eventos especiais com estimativa de público 1.000 até 4.999 pessoas, em atendimento Secretaria Municipal de Turismo no Município de Natividade - RJ.

2. DO OBJETO:

- 2.1 Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÃO ATRAVÉS DE UTI MÓVEL COM EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS - SENDO 01(UMA) AMBULÂNCIA TIPO D (SUPORTE AVANÇADO) COM MOTORISTA, 02 MÉDICOS, 02 ENFERMEIROS, 01 TECNICO DE ENFERMAGEM E 06 MAQUEIROS**, para futuras contratações, para as realizações de eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo no Município de Natividade – RJ.

Os pedidos serão formalizados para cada evento, nas quantidades necessárias.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1 A Secretaria Municipal de Turismo de Natividade tem dentre suas atribuições, a realização aos maiores eventos programados para as diversas localidades do Município de Natividade. A totalidade destes eventos demanda recursos de atendimento de uma equipe médica especializada solicitada na autorização de eventos pelo órgão CBMERJ conforme a Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019 - Nota Técnica nº 5-05: 2019, considerando que muitas das vezes o

município através da Secretaria Municipal de Saúde não consegue cumprir tais exigências para atender um público superior a 1000 pessoas por evento, logo, esta Secretaria terá que dispor destes para atender às exigências do Corpo de Bombeiro do Estado do Rio de Janeiro para obter a AUTORIZAÇÃO.

Assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar a prestação de serviço referida para a realização dos eventos de grande públicos, tais como: EXFANA, CAIPIRÃO, FESTA DO SANTUÁRIO DAS APARIÇÕES DE NOSSA SENHORA DE NATIVIDADE E FESTA DE SETEMBRO.

4. DO QUANTITATIVO:

A quantidade estimada deste OBJETO tem relação direta a cada festividade previsto no calendário de 2023/ 2024 que será apoiado e realizado por esta Secretaria, que guardam total paridade com o apurado em sede histórica, em uma relação direta entre dias de realização de cada evento, tendo como base no ano de 2022 até o presente, e a metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

5.1 No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se —item cada objeto, a serem fornecidos pela empresa.

QUADRO DE ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QT.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
01	SERVIÇO DE ATENDIMENTO E REMOÇÃO/ TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES COM EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS (De acordo com a Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019 - Nota Técnica nº 5-05: 2019), SENDO 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO D(suporte avançado) com MOTORISTA, 02 MÉDICOS, 02 ENFERMEIROS, 01 TECNICO DE ENFERMAGEM E 06 MAQUEIROS, para eventos com duração de 8 horas cada; OBS: Será de Responsabilidade	DIÁRIA	18	R\$ 10.800,00	R\$194.400,00

	da EMPRESA vencedora o preenchimento e liberação da ficha de Risco em evento (FARE) junto ao CBMERJ e o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART – EVENTOS) junto ao CREMERJ. NOTA: Hospedagem e Alimentação por conta da CONTRATADA.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: **R\$194.400,00** (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS e MODALIDADE

6.1. Por ser tratar de bens e serviços de natureza comum, será adotada a Licitação na modalidade de Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6.2. Será adotado o Pregão Presencial, Lei nº 10.520/02, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art.15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das prestações de serviços serem eventuais, possibilitando assim futuras contratações durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preços, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do serviço será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2. A prestação de serviço ocorrerá de acordo com o especificado neste termo de referência.

7.3. A prestação de serviço deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto da presente licitação.

7.4. Por ocasião do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5 A licitante deverá ter disponibilidade para atender apenas 01(uma) diária de quaisquer item deste objeto para prestação de serviço.

7.6 Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos

os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

8 DA RETIRADA DO EMPENHO

8.6 - Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.

8.7 - A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

9. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR:

9.1 Esta licitação é do tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA /EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9.2 Para efeito de julgamento dos preços no Registro de Preços, o critério de julgamento deverá ser **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo vencedora, a licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances, conforme quadro de especificações no item 5.1.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas na Ata de Registro de Preço;

10.2 Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa fornecer normalmente a prestação do serviço;

10.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.6 Disponibilizar um POSTO MÉDICO de no mínimo 36m², com 02 (dois) leitos, Banheiros, pia, energia elétrica e água;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 11.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários os EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades, conforme as normas vigentes de Segurança do Trabalho.
- 11.3 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência;
- 11.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s);
- 11.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Natividade-RJ, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do(s) serviço(s);
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados ao Município de Natividade-RJ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviço(s);
- 11.8. Substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas qualquer profissional que não atenda às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 11.9. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.10. Prestar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
- 11.11. Realizar a prestação de serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.
- 11.12. Garantir a qualidade da prestação de serviço, obrigando-se a substituição em desacordo com o apresentado na proposta;
- 11.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da prestação de serviço(s) solicitado(s).
- 11.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham

incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

- 11.15. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.
- 11.16. O Município reserva-se no direito de não receber a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.17. Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, em perfeito estado para montagem e utilização.
- 11.18. Todos os materiais deverão ser entregues completamente esterilizados;
- 11.19. Fazer a montagem do posto médico obrigatoriamente 02 (duas) horas antes da VISTORIA DA EQUIPE MÉDICA DO CBMERJ;
- 11.20 A ambulância tipo D deverá estar em perfeita estado de conservação, limpa e higienizada e com alvará sanitário em dia;
- 11.21 Será de Responsabilidade da CONTRATADA o preenchimento e liberação da ficha de Risco em evento (FARE) junto ao CBMERJ e o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART – EVENTOS) junto ao CREMERJ.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DO PAGAMENTO:

- 14.1 Após verificado que a prestação de serviços foi realizada de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, conforme a ordem cronológica

de empenho.

14.2 O pagamento será feito de acordo com a quantidade de diárias da prestação de serviço;

14.3 **ATENÇÃO: SERÁ RETIDO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISSQN - de 2% a 5% conforme a ALÍQUOTA) E INSS – DE 11% - nos termos da LEI 9.711/98 e IN RFB Nº 971, de 13/11/2009, art. 112.**

14.4 A comprovação da quantidade de diárias da prestação de serviço durante, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal;

14.5 O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que a prestação de serviço não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

14.6 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

14.7 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

15.DAS PENALIDADES:

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

15.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16.PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A realização de todas as atividades relacionadas à prestação de serviço será

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: turismo@natividade.rj.gov.br

acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Turismo.

17.2 O Gestor registrará todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas que esta achar necessárias.

18.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 Comprovar, através de, no mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, ter a empresa prestado serviço em qualidade e quantidade compatíveis com as exigidas neste termo de referência, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

18.1.1 Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida e ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

18.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo da prestação de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

18.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da empresa licitante;

18.1.4 Alvará sanitário.

19.DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

19.1. Os Serviços deverão ser prestados, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, na localidade especificada, devendo a prestação ser acordada previamente com a Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (22) 9.9913-6037.

20.DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Turismo, através do e-mail: turismo@natividade.rj.gov.br

21.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1- A execução dos serviços se iniciará com 02 (duas) horas de antecedência ao horário

previsto para o evento.

21.2- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

22.DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 Será dado atestado do serviço ao final de cada evento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**.

23.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo
Programa de Trabalho: 04.695.0002.2063.2063 – Realização de Festas
Populares Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

O Valor estimado da contratação: **R\$194.400,00** (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

24.CONSIDERAÇÕES FINAIS:

24.3 Ademais deverão ser observadas as condições do Edital do certame a ser deflagrado e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natividade-RJ, 07 de Agosto de 2023.

Sem mais para o momento, agradeço desde já pela atenção dispensada.

Júlio Cesar Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo